



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10865/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, CORTINAS DO TIPO BLACKOUT, INCLUINDO O SEU KIT DE INSTALAÇÃO, E CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO EM POLICARBONATO ALVEOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

REQUISIÇÕES N.º: 029/2025 e 030/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria n.º 127/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 10.852/2024**, bem como a legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 1089/2025 – PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), no **dia 27 de março de 2026, com início às 09h01**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até as 9h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos poderão ser registrados diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços** para a **aquisição de cortinas do tipo blackout, acompanhadas do seu kit completo de instalação e de secadores de mãos automáticos em aço inoxidável**, bem como o **registro de preços** para a **confecção, o fornecimento e a instalação de toldo fixo em policarbonato alveolar**, visando suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**, conforme descrições, especificações e quantidades registradas no **ANEXO I – Termo de Referência – TR**, que integra o presente edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

2.3. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.4. A comprovação do enquadramento na condição de ME / EPP está disciplinada no **Item 3.9** do edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) e **demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014** somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME** ou **EPP** ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no Artigo 15 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira;
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou *todos* os termos deste edital e seus anexos, aceitando irretratavelmente as suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação *não* for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento **no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item, marca, modelo, fabricante e quantidade.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:

a) Estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) Conter o valor de cada **item** em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) Descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e o fabricante, quando couber;

d) Anexar folder ou catálogo contendo imagens e a descrição detalhada de cada item;

e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos *todos* os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência para cada item.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão *desconsideradas*.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme prevê o **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, Inciso I da Lei 14.133/2021. Permanecendo o empate, seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor, obedecendo ao **critério de julgamento de menor preço por item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência para cada item.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

suadecisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará à respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento. Na hipótese de classificação, será aberto o prazo para inserção dos documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor *não* ser aceito ou se a licitante *não* atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou a sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a *todos* os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – por elas administrados;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data *não* superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento;
- j)** Apresentar a documentação constante no **Item 3.9 do edital**. A participação do licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 *somente* será permitido se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME / EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME / EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

11.1.2. Habilitação técnica:

- a)** Em se tratando dos **itens cortina e secador**, apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens com características semelhantes aos objetos licitados.
- b)** Em se tratando dos **itens cortina e secador**, apresentar catálogo técnico ou ficha técnica dos produtos ofertados, comprovando a aderência às especificações descritas.
- c)** Em se tratando do **item toldo fixo**, apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento e a execução do serviço de instalação similar a esse objeto, com quantidades e características compatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com *todos* os termos de participação do presente certame nas condições do que está abaixo descrito:

- a)** Declaração que ateste o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** Declaração que ateste o atendimento aos requisitos de habilitação, na qual o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração que ateste o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Declaração de que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** Declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** Declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- g)** Declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
- h)** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, essas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível a assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, *todos* os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, *todos* os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. *Todos* os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Os documentos referentes à fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada *não* serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim. Logo, a não inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa.

12 – DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar a sua intenção de interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver a sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo previsto no item 12.2 referente às contrarrazões, as quais deverão ser inseridas em campo próprio do sistema, será aberto depois de findado o prazo da intenção de recorrer no item que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste pregão implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior, conforme o regimento do Art. 71, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme o Art. 18 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a sua proposta.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Arts. 28 e 29 do Decreto n.º 11.462/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 10.852, de 17 de janeiro de 2024.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e a fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do(s) objeto(s) registrado(s) na ata será solicitado mediante emissão de nota de empenho encaminhada pela Secretaria requerente em local indicado por essa.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o bem adquirido / serviço licitado conforme as especificações deste edital, seu Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo do trata o Artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20, do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

19.3. Para utilização da ata de registro de preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados, mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS, através da Prefeita Municipal, e o vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou quando extintas as quantidades estimadas, podendo ser prorrogada uma única



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

vez por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas *não* obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. Será aplicada advertência ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o Art. 156, § 2º da Lei 14.133/2021;

20.1.2. Multa, conforme o Art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, a qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.1.3. Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando o licitante mantiver comportamento inadequado durante o pregão ou durante a execução contratual, conforme rege o Art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021;

20.1.4. Impedimento de licitar ou contratar com *todos* os entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021;

20.1.5. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;

20.1.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme regimento do Art. 89, § 7º da Lei 14.133/2021.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas, o pagamento e os recursos orçamentários referentes à aquisição de que trata o objeto do presente pregão eletrônico estão previstos na minuta da ata de registro de preços, a qual encontra-se registrada no Anexo III deste edital.

23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://pregaobanrisul.com.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste edital e seus anexos e pelos responsáveis pelo termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração *não* afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento / RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **Art.125 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4. O Contratante *não* aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5. O Município de Sant'Ana do Livramento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6. Este pregão eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento.

24.7. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento / RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.8. O presente edital será divulgado no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, cujo endereço eletrônico é o <https://www.sdolivramento.com.br>.

25 – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I A – Termos de Referência digitalizados.

ANEXO II – Modelo – Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata.

Sant' Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10865/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2026.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, CORTINAS DO TIPO BLACKOUT, INCLUINDO O SEU KIT DE INSTALAÇÃO, E CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO EM POLICARBONATO ALVEOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM:	QUANT.:	Unidade de medida:	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	186,58	M² (Metro quadrado)	CORTINA BLACKOUT COM KIT DE INSTALAÇÃO <u>Especificações Técnicas:</u> <u>CORTINA</u> A cortina deverá ter o comprimento total formando dois painéis. Material: - Tecido em vinil resistente, aplicado sobre uma base de poliéster oferecendo maior estabilidade dimensional e resistência mecânica, evitando que o tecido se deforme ou estique com o tempo, com propriedades de blackout total, capaz de bloquear 100% da luminosidade externa. - A Gramatura do tecido deverá ser de 230 g/m², combinando boa resistência e leveza, sendo resistente à tração e ao rasgo, suportando o uso diário sem danificar-se e sem torná-lo excessivamente pesado. - O material deve ser de alta durabilidade e de fácil higienização, conforme as normas técnicas aplicáveis. - É altamente recomendável que o tecido possua tratamento antiestático para repelir poeira, facilitando a manutenção diária. Cor: - Cinza, em tom uniforme e padronizado, sem variações de tonalidade visíveis. Acabamento da Cortina: - Deverá conter ilhoses de metal anticorrosivo, preferencialmente cromados ou na cor prateada, para fixação e deslizamento no varão. - A distância entre o centro de cada ilhós deverá ser de 15 a 20 cm proporcionando um franzido e caimento elegante. - O primeiro e o último ilhós de cada painel da cortina devem ser posicionados a uma distância de, no máximo, 5 cm da borda lateral do tecido, evitando que a borda do tecido fique solta e ao mesmo tempo garantindo que a cortina se encaixe perfeitamente no varão. - É fundamental que a quantidade de ilhoses em cada painel da cortina seja par, assegurando que as bordas da cortina fiquem alinhadas para o lado de dentro do varão, fechando-a completamente e bloqueando totalmente a luz. - A parte superior, na região dos ilhoses, deverá ter o tecido reforçado para evitar rasgos ao ser submetido a fortes tensões e ao mesmo tempo impeça que os ilhoses se soltem com facilidade. - A bainha deverá ter uma largura de aproximadamente 1,5 cm e a barra 10 cm. <u>VARÃO</u>	R\$ 38,19	R\$ 7.125,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			Diâmetro: - O diâmetro do varão deverá ser de 28 mm. Material: - Metal, sendo preferencialmente alumínio ou outro metal que possua espessura mínima de 1 mm. - Caso não seja de alumínio, o varão deve ser submetido a tratamento com pintura eletrostática ou outro tipo de revestimento anticorrosivo, garantindo resistência à oxidação e durabilidade. O fornecimento deverá incluir, por conjunto de cortina, os seguintes itens obrigatórios: Ponteiras: - Duas ponteiros para as extremidades do varão, compatíveis em material e acabamento. Suportes: - Dois suportes de fixação, no mínimo, para o varão, que garantam a sustentação adequada do conjunto, compatíveis com a espessura do varão, respeitando a quantidade de 1 (um) suporte para cada 1,5 metro de varão. Kit de Fixação: - Mínimo de dois parafusos e duas buchas por suporte, ambos com diâmetro de 6 mm, aptos a fixar os suportes em paredes de alvenaria, respeitando a quantidade de 1 (um) suporte para cada 1,5 metro de varão. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: - Todos os materiais deverão atender aos requisitos técnicos de durabilidade e segurança para uso interno em ambientes institucionais e/ou residenciais. - O licitante vencedor deverá fornecer as cortinas na proporção de 1,5x (uma vez e meio), o comprimento total da cortina (os dois painéis juntos), em relação ao comprimento do varão. - A altura da cortina será fornecida pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social. - O fornecimento deverá permitir adaptações conforme demanda de metragens e ambientes indicados pela Administração. - A remuneração será por metro quadrado (m²) de cortina efetivamente confeccionada.		
2	34	Unid. (Unidade)	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO PROFISSIONAL Especificações Técnicas: - O equipamento deverá ser um secador de mãos de acionamento automático por sensor infravermelho, com carcaça em aço inoxidável e projetado para uso profissional em ambientes de alto tráfego, como banheiros públicos, corporativos, hospitais, restaurantes e instalações industriais. - O sistema de secagem deve ser rápido e higiênico, com vazão de ar potente para garantir a eficiência na secagem das mãos. Especificações Técnicas Mínimas: Material da Carcaça: - Aço inoxidável tipo AISI 304, com acabamento escovado	R\$ 1.297,47	R\$ 44.113,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

			ou polido, resistente à corrosão, vandalismo e fácil de limpar e desinfetar. Acionamento: - Automático, por meio de sensor infravermelho de aproximação, com alcance ajustável e desligamento automático após a retirada das mãos. Potência Nominal: - Mínimo de 1.200 W para garantir secagem eficiente. Vazão de Ar: - Mínimo de 120 m³/h, com velocidade do ar na saída do bocal de pelo menos 60 m/s (metros por segundo). Temperatura do Ar: - A temperatura do ar na saída deverá ser de no mínimo 40°C a 60°C, com resistência elétrica blindada e proteção térmica contra superaquecimento, com possibilidade de ajuste de temperatura ou modo econômico. Tempo de Secagem: - O tempo máximo para secar as mãos de forma satisfatória não deve exceder 15 segundos com a resistência ligada e 30 segundos com a resistência desligada. Nível de Ruído: - O nível máximo de ruído deverá ser de 80 dB a 1 metro de distância do aparelho. Tensão de Alimentação: - Deverá operar em 220V, com frequência de 60 Hz, com aterramento. Grau de Proteção (IP): - O equipamento deverá possuir grau de proteção contra ingresso de sólidos e líquidos mínimo de IPX1, conforme Norma NBR IEC 60529. Fixação: - Deverá ser fornecido com kit de fixação (parafusos e buchas) para instalação em parede, de forma segura e firme. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: - O equipamento deverá estar em conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica (NBR NM 60335-1 e NBR 14136 para plugues e tomadas) e possuir certificação do INMETRO ou outro órgão acreditado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (SBC). - A garantia mínima do produto deverá ser de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento e aceite. - O fornecedor deverá apresentar ficha técnica completa do produto, contendo todas as especificações acima, bem como manual de instalação, operação e manutenção em português. - O fornecimento deverá incluir a entrega. - O embalamento do produto deverá ser adequado para garantir a sua integridade durante o transporte.		
3	60	M² (Metro quadrado)	Confecção, fornecimento e instalação de toldo fixo em policarbonato alveolar Especificações Técnicas Mínimas: O toldo deverá ser confeccionado com as seguintes características: - Placas de policarbonato alveolar de 10 mm de espessura,	R\$ 363,12	R\$ 21.787,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		na cor fumê, o material deve possuir garantia de no mínimo 10 anos de vida útil, com alta resistência a intempéries (chuva, sol, vento, granizo), proteção contra raios ultravioletas (UV) e redução da passagem de luz solar, contribuindo para a diminuição da temperatura no verão. - A estrutura de sustentação do toldo deverá ser em metal leve e resistente, capaz de suportar as cargas do toldo e resistir a ventos fortes, possuindo tratamento anticorrosivo para garantir a durabilidade e a estética ao longo do tempo. - O toldo deverá ser fixado na parede com o uso de buchas resistentes e parafusos de aço inoxidável, a quantidade de pontos de fixação deverá ser a adequada e suficiente para garantir a firmeza, estabilidade e segurança da estrutura, prevenindo acidentes e danos. - O toldo deverá ter 1,5 metro de largura, com o comprimento a ser definido no ato da instalação, por metro quadrado. - A medição para pagamento será realizada com base na área total instalada. Serviços Inclusos: - O preço por metro quadrado deverá incluir todo o serviço de confecção do toldo, o transporte do material até o local de instalação, toda a mão de obra e ferramentas necessárias para a instalação completa e segura do toldo, bem como a limpeza e organização da área após a conclusão dos trabalhos. - A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 12 meses para os serviços de instalação e mão de obra, além da garantia de fábrica do material de policarbonato (mínimo de 10 anos), conforme especificado acima. - A contratada será responsável por quaisquer danos causados à propriedade durante a execução dos serviços. Medição e Pagamento - O pagamento será efetuado com base na medição do metro quadrado de toldo instalado e aceito pela contratante, mediante apresentação da nota fiscal.		
--	--	---	--	--

2 – DAS GARANTIAS

Secador de mãos: A garantia *mínima* do produto deverá ser de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento / aceite (Vide cláusulas do Termo de Referência digitalizado).

Toldo fixo: A empresa contratada deverá fornecer uma garantia *mínima* de 12 meses para os serviços de instalação e mão de obra do toldo, além da garantia de fábrica do material de policarbonato, o qual deverá englobar o período *mínimo* de 10 anos (Vide cláusulas do Termo de Referência digitalizado).

3 – DA SUSTENTABILIDADE

Toldo fixo: A empresa deverá adotar práticas de gerenciamento de resíduos, garantindo que as sobras de material (policarbonato, metal, embalagens etc) sejam coletadas e encaminhadas para descarte apropriado com prioridade para **reciclagem**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, CEP _____, Fone/fax _____, e-mail: _____, conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário R\$

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10865/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, CORTINAS DO TIPO BLACKOUT, INCLUINDO O SEU KIT DE INSTALAÇÃO, E CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO EM POLICARBONATO ALVEOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA
....., VISANDO À AQUISIÇÃO DE
SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, CORTINAS DO
TIPO BLACKOUT, INCLUINDO O SEU KIT DE
INSTALAÇÃO, E CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO EM POLICARBONATO
ALVEOLAR

Pela presente ata de registro de preços, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001 – 59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº....., com sede na, nº....., Bairro....., Município de, CEP....., telefone....., e-mail, neste ato representada pelo seu, Sr(a)....., C.I....., CPF....., adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 0000 /2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854, de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para a **aquisição de secadores de mãos automáticos, cortinas do tipo blackout, incluindo o seu kit de instalação, e confecção, fornecimento e instalação de toldos fixos em policarbonato alveolar**, os quais serão destinados para o atendimento das demandas relativas à **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**, conforme abaixo especificado:

Descrição do Objeto

N.º DE ORDEM	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

1.2. As quantidades constantes / especificadas na tabela são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à sua aquisição total.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (Art. 23 do Decreto Federal 11.462/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Inciso IX do Art. 15 do Decreto Federal 11.462/2023.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, no local indicado pela Secretaria requerente em total conformidade com o que está registrado nos seus respectivos Termos de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da “ordem de fornecimento”, correndo por conta do contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra e de quaisquer outros custos oriundos desse fornecimento.

2.2.1. O fornecedor tem o dever de analisar e de cumprir com *todas* as condições que estão registradas nos Termos de Referência vinculados a esta Ata, incluindo o que diz respeito ao Modelo de Execução do objeto, que prevê prazos, cronogramas, locais, descrições de métodos ou de rotinas entre outras informações acerca da execução contratual.

2.2.2. Em se tratando do objeto **Toldo fixo**, além do objeto ser entregue, ele deve ser *instalado* dentro das especificações e condições que prevê o seu Termo de Referência, sendo necessário que o fornecedor realize visita técnica ao local da instalação para confirmar as medidas, avaliar as condições da parede e planejar a logística da instalação.

2.3. A Secretaria requerente solicitará os itens de forma *parcelada*, não sendo vinculada a aquisição desses na sua integralidade.

2.4. Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato do objeto licitado, que, depois de verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirão o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.5. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação nem das responsabilidades previstas no Item 18 deste edital.

2.6. As demais condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto estão registrados nos Termos de Referência vinculados a esta Ata e podem ser verificados no Anexo do Edital que originou este documento (Anexo I digitalizado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. Para a contratação do objeto desta licitação, está previsto que os recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL – Aquisição de cortinas e secadores		
12.01.04.122.0012.4022	1500-0000	3339030 – Cód. red. 91026-0
12.01.08.244.0012.4122	1500-0000	3339030 – Cód. red. 91033-3
12.01.08.244.0249.4478	1500-0000	3339030 – Cód. red. 92513-6
12.01.08.244.0249.4620	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87794-8
12.02.08.244.0249.4620	2660-0000	3339030 – Cód. red. 89964-0
12.02.08.244.0252.4600	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87921-5
12.02.08.244.0252.4600	2660-0000	3339030 – Cód. red. 90037-0
12.02.08.244.0252.4602	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87938-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

12.02.08.244.0252.4602	1669-0000	3339030 – Cód. red. 90051-6
12.02.08.244.0252.4602	2661-0000	3339030 – Cód. red. 92647-7
12.02.08.244.0252.4604	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87953-3
12.02.08.244.0252.4604	2661-0000	3339030 – Cód. red. 89089-8
12.02.08.244.0252.4604	2660-0000	3339030 – Cód. red. 89174-6
12.02.08.244.0252.4604	1669-0000	3339030 – Cód. red. 90066-4
12.02.08.244.0252.4604	2661-0000	3339030 – Cód. red. 92641-8
12.02.08.244.0252.4606	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87967-3
12.02.08.244.0252.4606	2660-0000	3339030 – Cód. red. 89076-6
12.02.08.244.0252.4607	1660-0000	3339030 – Cód. red. 92125-4
12.02.08.244.0252.4607	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87973-8
12.02.08.244.0252.4607	2661-0000	3339030 – Cód. red. 89230-0
12.02.08.244.0252.4607	2660-0000	3339030 – Cód. red. 89282-3
12.02.08.244.0252.4607	2661-0000	3339030 – Cód. red. 92643-4
12.02.08.244.0252.4610	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87990-8
12.02.08.244.0252.4610	2661-0000	3339030 – Cód. red. 92139-4
12.02.08.244.0252.4610	1669-0000	3339030 – Cód. red. 90146-6
12.02.08.244.0252.4664	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87996-7
12.02.08.244.0252.4664	2660-0000	3339030 – Cód. red. 89095-2
12.02.08.244.0252.4680	1660-0000	3339030 – Cód. red. 88012-4
12.02.08.244.0252.4680	2660-0000	3339030 – Cód. red. 90178-4
12.02.08.244.0252.4680	1669-0000	3339030 – Cód. red. 90172-5
12.01.08.244.0012.4122	1500-0000	3449052 – Cód. red. 91035-0
12.02.08.244.0252.4602	2669-0000	3449052 – Cód. red. 92649-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

12.02.08.244.0252.4604	2661-0000	3449052 – Cód. red. 92649-3
12.02.08.244.0252.4604	1669-0000	3449052 – Cód. red. 90082-6
12.02.08.244.0252.4607	2661-0000	3449052 – Cód. red. 89229-7
12.02.08.244.0252.4610	2661-0000	3449052 – Cód. red. 92132-7
12.02.08.244.0252.4610	1669-0000	3449052 – Cód. red. 90155-5
12.02.08.244.0252.4680	2661-0000	3449052 – Cód. red. 92155-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL – Confec. fornec. e instal. de toldos		
12.01.08.244.0249.4478	1500-0000	3339030 – Cód. red. 92511-0
12.01.08.244.0249.4478	1500-0000	3339030 – Cód. red. 92513-6
12.02.08.244.0252.4130	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87911-8
12.02.08.244.0252.4130	1669-0000	3339030 – Cód. red. 90023-0
12.02.08.244.0252.4600	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87921-5
12.02.08.244.0252.4600	2660-0000	3339030 – Cód. red. 90037-0
12.02.08.244.0252.4604	1660-0000	3339030 – Cód. red. 87953-3
12.02.08.244.0252.4604	2661-0000	3339030 – Cód. red. 89089-8
12.02.08.244.0252.4604	1669-0000	3339030 – Cód. red. 90066-4
12.02.08.244.0252.4604	2660-0000	3339030 – Cód. red. 92658-2

4.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na Tesouraria Municipal, e/ou via depósito em conta-corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto/serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.3.1. Deverão ser observados, para fins de pagamento, os critérios de medição, de pagamento e as demais condições registradas nos termos de referência vinculados a este documento.

4.4. São de inteira responsabilidade da Contratada *todas* as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do produto/serviço contratado.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

4.7. O CNPJ da contratada que constará na nota fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os seus dados bancários (banco, agência e nº da conta) para que sejam realizados os devidos depósitos referentes aos pagamentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal integrante deste processo deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos/serviços registrados, mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo Único: Cada nota de empenho deverá conter no *mínimo*:

- a)** Número da Ata de Registro;
- b)** Quantidade do produto/serviço;
- c)** Descrição do produto/serviço requisitado;
- d)** Dotação orçamentária onerada;
- e)** Valor;
- f)** Indicação do item e do lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

6.1. A detentora da ata deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/Ata de Registro de Preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

6.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo Contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos/serviços será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais de contrato/ata.

7.2. Nos termos do Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

7.3. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.4. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto, conforme exigido no Edital/Ata.

7.7. Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão os servidores **Alex Michael de Lima Felizardo**, Matrícula 820763, e **Carlos Eduardo da Silva Trindade**, Matrícula 220991.

7.8. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após comunicação pela Secretaria responsável, sob pena de multa.

7.9. Deverá ser entregue, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

7.10. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os objetos desta licitação conforme quantidade solicitada pela Secretaria requerente, devendo os itens estar em conformidade com as normas vigentes e em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço, sendo verificadas essas condições no momento da entrega.

7.11. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência da presente Ata, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura da Ata.

8.3. A recomposição de preços visando o equilíbrio econômico-financeiro para a aquisição dos produtos / prestação dos serviços ora contratados dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e no **Decreto Federal n.º 11.462/2023** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que esse esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para a execução do objeto.

8.5. A partir da emissão da **Nota de Empenho** (parcial) ou **“Ordem para entrega dos produtos/serviços”** (parcial) pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto / serviço.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

9.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a)** Fornecer os produtos/serviços na forma ajustada;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais e, em especial, pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias à execução da Ata.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12 e 13 e 17 a 27, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto rejeitado;
- g)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto inicialmente, sendo necessária a devida comprovação por parte da Contratada.
- h)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i)** As demais obrigações estão registradas nos Termos de Referência vinculados a este Edital e devem ser analisadas pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

9.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica esse obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA

10.1. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o Item 10.1 desta Ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir a(s) sua(s) proposta(s) para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

10.6. O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, às penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV do Decreto n.º 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX do Decreto n.º 11.462/2023).

11.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada por:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

12.1.2. Manifesta impossibilidade, por parte da Contratada, de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, bem como desta Ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da contratada.

12.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços *não* cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da dessa.

13.2. A Administração *não* se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou o aumento do fornecimento até que haja a elaboração de um novo contrato.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta da Contratada e os demais documentos que integram o processo administrativo nº **10865/2025**.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	<i>Marca (Se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (Se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram a sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	<i>Marca (Se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (Se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.